
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.403, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.936.900,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.936.900,28 (Onze Milhões, Novecentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	1.827.510,35
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	125.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0301	449051	855.443,37
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	248.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	147.361,14
141012060814918715 - SEDAP	0301	449052	3.209.600,00
141012060814918715 - SEDAP	7306	449052	1.129.050,00
161011236215098906 - SEDUC	0301	319011	418.261,00
161011236215098906 - SEDUC	0301	319016	81.739,00
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	825.183,48
552012372214908703 - PRODEPA	0301	449040	2.454.751,94
901011030115078874 - FES	0301	334181	615.000,00
TOTAL			11.936.900,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.994, de 03/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.